



EXECUTIVO

SUMÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.....01

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 067/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O **MUNICÍPIO DE COROATÁ-MA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.110/0001-12, localizada na Praça José Sarney, 159-centro, Coroatá/MA, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, WILSON CARLOS DE SOUSA NUNES** juntamente com o **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DANIEL SOUSA DA SILVA**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **BAIRRO TRESIDELA**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **INTERESSE ESPECÍFICO**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado de **COROATÁ** está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Coroatá/MA.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado **RUA DA SUCAM, Nº 92-B – BAIRRO TRESIDELA** é localizado no Município de Coroatá/MA, um terreno em construção possuindo área total de **110,39m²**. Esta

gleba tem como limites os seguintes, abaixo relacionadas e de acordo com a orientação magnética.

LIMITANTES:

Norte **RUA DA SUCAM**

Sul: **PROPRIEDADE DE TERCEIRO**

Leste: **JURANDI PEREIRA DE SOUSA**

Oeste: **AUREA MARIA SILVA RODRIGUES**

Iniciando o perímetro desta gleba partindo de um ponto comum que serve de limite ao patrimônio de propriedade da **AURILENE SOUSA SILVA**, segue-se com as distâncias.

DISTÂNCIAS:

DO PONTO 0 AO PONTO 1: mede 4,15 m

DO PONTO 1 AO PONTO 2: mede 26,60 m

DO PONTO 2 AO PONTO 3: mede 4,15 m

DO PONTO 3 AO PONTO 0: mede 26,60 m

Segundo levantamento planimétrico.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizam sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, §5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objetivo deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no setor de Protocolo deste município, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.





EXECUTIVO


WILSON CARLOS DE SOUSA NUNES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


DANIEL SOUSA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 068/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O MUNICÍPIO DE COROATÁ-MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.110/0001-12, localizada na Praça José Sarney, 159-centro, Coroatá/MA, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, WILSON CARLOS DE SOUSA NUNES** juntamente com o **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DANIEL SOUSA DA SILVA**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **BAIRRO CENTRO**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **INTERESSE ESPECÍFICO**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado de **COROATÁ** está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Coroatá/MA.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denomina

TRAVESSA ODORICO MENDES – PRAÇA DO MERCADO CENTRAL, Nº 158 – BAIRRO CENTRO é localizado no Município de Coroatá/MA, um terreno em construção possuindo área total de **464,25 m²**. Esta gleba tem como limites os seguintes, abaixo relacionadas e de acordo com a orientação magnética.

LIMITANTES:

Norte: CLÁUDIO AGUIAR DE LIMA
Sul: CLAUDEMIR AGUIAR DE LIMA E PROPRIEDADE DE TERCEIRO
Leste: PROPRIEDADE DE TERCEIRO
Oeste: TRAVESSA ODORICO MENDES

Iniciando o perímetro desta gleba partindo de um ponto comum que serve de limite ao patrimônio de propriedade da **CLAÚDO A DE LIMA**, segue-se com as distâncias.

DISTÂNCIAS:

DO PONTO 1 AO PONTO 2: mede	11,75 m
DO PONTO 2 AO PONTO 3: mede	7,00 m
DO PONTO 3 AO PONTO 4: mede	1,55 m
DO PONTO 4 AO PONTO 5: mede	27,00 m
DO PONTO 5 AO PONTO 6: mede	15,75 m
DO PONTO 6 AO PONTO 1: mede	33,30 m

Segundo levantamento planimétrico.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizam sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objetivo deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no setor de Protocolo deste município, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.





EXECUTIVO

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.


WILSON CARLOS DE SOUSA NUNES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


DANIEL SOUSA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 069/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O MUNICÍPIO DE COROATÁ-MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.110/0001-12, localizada na Praça José Sarney, 159-centro, Coroatá/MA, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, WILSON CARLOS DE SOUSA NUNES** juntamente com o **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DANIEL SOUSA DA SILVA**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **BAIRRO AREAL**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **INTERESSE SOCIAL**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado de **COROATÁ** está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para

fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Coroatá/MA.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado **RUA SÃO FRANCISCO, Nº 142 – BAIRRO AREAL** é localizado no Município de Coroatá/MA, um terreno em construção possuindo área total de **494,00 m²**. Esta gleba tem como limites os seguintes, abaixo relacionadas e de acordo com a orientação magnética.

LIMITANTES:

Norte: DONA PENHA

Sul: CINOCA

Leste: SR. GUTE E SR. ISAIAS

Oeste: RUA SÃO FRANCISCO

Iniciando o perímetro desta gleba partindo de um ponto comum que serve de limite ao patrimônio de propriedade da **ACCERTOS MARTINS BRANDÃO LTDA**, segue-se com as distâncias.

DISTÂNCIAS:

DO PONTO 0 AO PONTO 1: mede 11,50 m

DO PONTO 1 AO PONTO 2: mede 40,00 m

DO PONTO 2 AO PONTO 3: mede 13,20 m

DO PONTO 3 AO PONTO 0: mede 40,00 m

Segundo levantamento planimétrico.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizam sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objetivo deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no setor de Protocolo deste município, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24,





EXECUTIVO

§ 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.


WILSON CARLOS DE SOUSA NUNES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


DANIEL SOUSA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 070/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O MUNICÍPIO DE COROATÁ-MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.110/0001-12, localizada na Praça José Sarney, 159-centro, Coroatá/MA, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, WILSON CARLOS DE SOUSA NUNES** juntamente com o **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DANIEL SOUSA DA SILVA**, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **BAIRRO TRESIDELA**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **INTERESSE ESPECÍFICO**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado de **COROATÁ** está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de

emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Coroatá/MA.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado **RUA DO BURITI, S/N – BAIRRO TRESIDELA** é localizado no Município de Coroatá/MA, um terreno em construção possuindo área total de **165,00 m²**. Esta gleba tem como limites os seguintes, abaixo relacionadas e de acordo com a orientação magnética.

LIMITANTES:

Norte: SR. FONTINELE

Sul: CARLOS BRANDÃO

Leste: RUA DO BURITI

Oeste: PROPRIEDADE DE TERCEIRO

Iniciando o perímetro desta gleba partindo de um ponto comum que serve de limite ao patrimônio de propriedade da NAIVONE FRANCO LEÃO, segue-se com as distâncias.

DISTÂNCIAS:

DO PONTO 0 AO PONTO 1: mede 5,50 m

DO PONTO 1 AO PONTO 2: mede 30,00 m

DO PONTO 2 AO PONTO 3: mede 5,50 m

DO PONTO 3 AO PONTO 0: mede 30,00 m

Segundo levantamento planimétrico.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizam sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, § 5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objetivo deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no setor de Protocolo deste município, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o





EXECUTIVO

procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.


WILSON CARLOS DE SOUSA NUNES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


DANIEL SOUSA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 071/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O MUNICÍPIO DE COROATÁ-MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.110/0001-12, localizada na Praça José Sarney, 159-centro, Coroatá/MA, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, WILSON CARLOS DE SOUSA NUNES** juntamente com o **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DANIEL SOUSA DA SILVA**, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **BAIRRO COHAB**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **INTERESSE SOCIAL**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado de **COROATÁ** está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica

(ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Coroatá/MA.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado **AVENIDA PERIMETRAL, Nº 35 – BAIRRO COHAB** é localizado no Município de Coroatá/MA, um terreno em construção possuindo área total de **190,00 m²**. Esta gleba tem como limites os seguintes, abaixo relacionadas e de acordo com a orientação magnética.

LIMITANTES:

Norte: AVENIDA PERIMETRAL

Sul: MARIA DE JESUS PIRES BRANCO

Leste: MARIA DE JESUS PIRES BRANCO

Oeste: REGINA LÚCIA RABELO RODRIGUES

Iniciando o perímetro desta gleba partindo de um ponto comum que serve de limite ao patrimônio de propriedade da **MÁRCIA REGINA OLIVEIRA PEREIRA**, segue-se com as distâncias.

DISTÂNCIAS:

DO PONTO 0 AO PONTO 1: mede 6,25 m

DO PONTO 1 AO PONTO 2: mede 28,80 m

DO PONTO 2 AO PONTO 3: mede 7,00 m

DO PONTO 3 AO PONTO 0: mede 28,80 m

Segundo levantamento planimétrico.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizam sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 1º, §5º e § 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objetivo deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no setor de Protocolo deste município, com as devidas justificativas plausíveis que serão





EXECUTIVO

analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, § 7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON CARLOS DE SOUSA NUNES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DANIEL SOUSA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

